



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 4/XV/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Título I

Disposições Gerais

Capítulo VIII

Financiamento do Estado e gestão da dívida pública

Artigo 128.º

Financiamento de habitação e de reabilitação urbana

1 - O IHRU, I. P. fica autorizado a contrair empréstimos, até ao limite de € **90.000 000,00** para financiamento de operações ativas no âmbito da sua atividade e para promoção e reabilitação do parque habitacional.

2 - [...]

3 - [...]

Nota Justificativa:

Pretende-se possibilitar, a médio prazo, um aumento do número de frações habitacionais do Estado, assim garantindo um aumento da oferta pública e contribuindo para a regulação do mercado de arrendamento, tendo como objetivo alcançar 10% de habitação pública a longo prazo, o que minimizaria a oferta insuficiente de casas para arrendar, por um lado, e alargaria as possibilidades de acesso à habitação, por outro.

É igualmente necessário dotar de verba o pacote de estímulo, Coopera +, ao sector cooperativo de propriedade coletiva de construção e habitação para primeira habitação.

O LIVRE considera assim, ser essencial disponibilizar, ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P. (IHRU, I.P.), instituição que promove a política nacional de habitação, de acordo com a Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro) e do Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, uma maior capacidade financeira em 40.000.000,00€